



LEI COMPLEMENTAR Nº 1.553/2022

**ALTERA O ART. 9º, F, DA LEI Nº
991 DE 09 DE SETEMBRO DE 2014,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, art. 57, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 9º, f, da Lei nº 991 de 09 de setembro de 2014, passando a adotar a seguinte redação:

f) Até 06 meses, prorrogado por mais 05 vezes, perfazendo o total de 36 meses, após a avaliação e justificativa técnica para o benefício eventual de auxílio moradia I, II, III, IV.

Art. 2º Revoga-se por completo a Lei Complementar n. 1.465/2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, em 19 de julho de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal